

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025

(Processo Administrativo nº. 12/2025)

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA,** entidade pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 1.306, de 27 de março de 1967, registrada sob o nº 153 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.417.764/0001-52, com sede na Rua Maurício de Nassau, 1191, torna público o processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº. 11.871/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/11/2025, às 20:00 HORAS.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: DIA 30/10/2025 às 20:00 horas. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@feata.edu.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: https://feata.edu.br/licitacoes-2/

1 - DO OBJETO:

- **1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e apoio tecnológico destinados à implantação da segunda etapa do Centro de Referência para Refugiados e Migrantes de Araçatuba CRRM, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Educacional de Araçatuba FEA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo e no **termo de referência** anexo I.

ITEM	UF	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	Un	01	Impressora multifuncional laser PRO 4103fdw	R\$ 2.552,56	R\$ 2.552,56
			Mono, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex		
02	Un	01	Webcam Ultra HD 4K Logitech Mx Brio, com	R\$ 1.453,59	R\$ 1.453,59
			microfones em redução de ruído, qualidade		
			de imagem aprimorada por IA, protetor de		
			privacidade e conexão usb – grafite		
03	Un	01	Notebook Lenovo ThinkPad L14 G3 14",	R\$ 3.919,53	R\$ 3.919,53
			Ryzem R5 8gb, SSD m.2 256GB, free dos,		



Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

05	Un	01	Projetor multimídia Powerlite Epson E20,	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60
			3400 lumens, HDMI, XGA, USB V11H981020 –		
			branco		
06	Un	04	Computador Completo Intel Core i7, 16GB,	R\$ 1.767,17	R\$ 7.068,67
			SSD 1TB, Monitor LED 24" Windows 10		
			3green Top 3GT-073		
04	Un	01	Ar-condicionado, 12.000 BTUs, 220v, Frio -	R\$ 2.032,65	R\$ 2.032,65
			U09F/UE09F		
05	Un	06	Estabilizadores Sms Revolution Speedy 300va,	R\$ 170,57	R\$ 1.023,40
			Entrada 115/127v, Saída 115v, 4 Tomadas		
06	Un	01	Aparelho Switch TP-Link 24 Portas TL-	R\$ 3.500,74	R\$ 3.500,74
			SG3428MP Gigabit 10/100/1000Mbps		
			Gerenciável		
	Valor [*]	Total			R\$ 24.923,74

- **1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.923,74** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), conforme custos apostos na tabela acima.
- **1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5.** O prazo de entrega dos bens é de **15** (quinze) dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser parcelada a entrega de acordo com as necessidades da Fundação.
- **1.6.** O endereço da entrega é na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de remessa de mensagem eletrônica ao e-mail: compras@feata.edu.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
 - **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.
 - **2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - **2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

Fundação Educacional Araçatuba

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **2.2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **no prazo e no e-mail informado**.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo de proposta anexo III.

Fundação Educacional Araçatuba

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, **frete**, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
 - **3.4.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:
 - **3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - **3.9.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - **3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fundação Educacional Araçatuba

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
 - **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **4.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - **4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - **4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.
- **5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.
 - **5.2.1.** É dever de o fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - **5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - **5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - **6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **6.3.1.** referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - **6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** Não haverá prazo de vigência visto que a compra será realizada de forma única e sem continuidade contratual.

7. PAGAMENTO

- **7.1** Em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato.
- **7.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante PIX.

ÃO EDUCACIONAL ARACATUBA

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- 7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- **8.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – S. C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **8.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à mantenedora, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.
- **8.8.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **8.9.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- **8.10.** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.11.** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- **8.12.** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- **8.13.** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de depósito ou mediante execução da garantia contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no Site Oficial da Fundação Educacional Araçatuba e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - **9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - **9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SI C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- **9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- **9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no Site Oficial da Fundação Educacional Araçatuba.
- 9.13. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **9.14.1.** ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.14.2. ANEXO II Termo de Referência;
 - 9.14.3. ANEXO III Modelo de Proposta de Preços;
 - 9.14.4. ANEXO IV Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos;

Araçatuba/SP, 28 de outubro de 2025.

Dr. Antonio Gilberto Pighinelli Júnior

Presidente do conselho de curadores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- **2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 – Qualificação Técnica

- **4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
 - **4.1.1.1.** Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **4.1.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



na Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SF C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 12/2025) DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e apoio tecnológico destinados à implantação da segunda etapa do Centro de Referência para Refugiados e Migrantes de Araçatuba - CRRM, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Educacional de Araçatuba - FEA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UF	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total					
01	Un	01	Impressora multifuncional laser PRO 4103fdw	R\$ 2.552,56	R\$ 2.552,56					
			Mono, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex							
02	Un	01	Webcam Ultra HD 4K Logitech Mx Brio, com	R\$ 1.453,59	R\$ 1.453,59					
			microfones em redução de ruído, qualidade							
			de imagem aprimorada por IA, protetor de							
			privacidade e conexão usb – grafite							
03	·		R\$ 3.919,53	R\$ 3.919,53						
			Ryzem R5 8gb, SSD m.2 256GB, free dos,							
			21C6S0W00 para videoconferências							
05	Un	01	Projetor multimídia Powerlite Epson E20,	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60					
			3400 lumens, HDMI, XGA, USB V11H981020 –							
			branco							
06	06 Un 04		Computador Completo Intel Core i7, 16GB,	R\$ 1.767,17	R\$ 7.068,67					
			SSD 1TB, Monitor LED 24" Windows 10							
			3green Top 3GT-073							
04	04 Un 01		Ar-condicionado, 12.000 BTUs, 220v, Frio -	R\$ 2.032,65	R\$ 2.032,65					
			U09F/UE09F							
05	Un	06	Estabilizadores Sms Revolution Speedy 300va,	oilizadores Sms Revolution Speedy 300va, R\$ 170,57						
			Entrada 115/127v, Saída 115v, 4 Tomadas							
06	Un	01	Aparelho Switch TP-Link 24 Portas TL-	R\$ 3.500,74	R\$ 3.500,74					
			SG3428MP Gigabit 10/100/1000Mbps							
			Gerenciável							
	Valo	r Total			R\$ 24.923,74					

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – S:

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.923,74** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), conforme custos apostos na tabela acima.
- **1.4.** Deve ser escolhida a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO**, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.
- **1.5.** A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- **1.6.** O endereço da entrega é na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Implementar um Centro de Referência para Refugiados, Imigrantes e Apátridas, o qual funcionará na FEA – Fundação Educacional Araçatuba, no NPJ – Núcleo de Práticas Jurídicas, capaz de realizar, de forma estruturada e qualificada, a triagem inicial de imigrantes e refugiados, oferecendo um atendimento humanizado, sensível às particularidades culturais e linguísticas, e assegurando o encaminhamento eficiente às políticas públicas disponíveis no município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- **3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - **3.1.1.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 - **3.1.1.1.** Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021.
 - **3.1.1.2.** Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
- **3.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- **4.1.** O prazo de entrega dos bens é de **15** (quinze) dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser parcelada a entrega de acordo com as necessidades da Fundação.
- **4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fundação Educacional Arrigatura

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

a Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SI C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

- **4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- **5.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- **5.2.** O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das fontes de custeio Funcional Programática: 12.364.0201-2.301 — Manutenção das Faculdades / Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 — equipamentos e materiais permanentes / Código de aplicação: 200.0015 - recurso emenda impositiva 04/2024 - (EXECUÇÃO 2025).

Araçatuba/SP, 28 de outubro de 2025.

Daniela Georgina S. Teixeira Sala

Diretora Executiva da FEA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 12/2025) DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e apoio tecnológicos destinados à implantação da segunda etapa do Centro de Referência para Refugiados e Migrantes de Araçatuba - CRRM, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Educacional de Araçatuba - FEA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

ITEM	UF	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	Un	01	Impressora multifuncional laser PRO 4103fdw		
			Mono, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex		
02	Un	01	Webcam Ultra HD 4K Logitech Mx Brio, com		
			microfones em redução de ruído, qualidade		
			de imagem aprimorada por IA, protetor de		
			privacidade e conexão usb – grafite		
03	Un	01	Notebook Lenovo ThinkPad L14 G3 14",		
			Ryzem R5 8gb, SSD m.2 256GB, free dos,		
			21C6S0W00 para videoconferências		
05	Un	01	Projetor multimídia Powerlite Epson E20,		
			3400 lumens, HDMI, XGA, USB V11H981020 –		
			branco		
06	Un	04	Computador Completo Intel Core i7, 16GB,		
			SSD 1TB, Monitor LED 24" Windows 10		
			3green Top 3GT-073		
04	Un	01	Ar-condicionado, 12.000 BTUs, 220v, Frio -		
			U09F/UE09F		
05	Un	06	Estabilizadores Sms Revolution Speedy 300va,		
			Entrada 115/127v, Saída 115v, 4 Tomadas		
06	Un	01	Aparelho Switch TP-Link 24 Portas TL-		
			SG3428MP Gigabit 10/100/1000Mbps		
			Gerenciável		
	Valo	r Total			

Valor total global: R\$ (_).
Prazo da Proposta (não inferior a 60 dias)	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do **Edital da Dispensa de Licitação** nº 04/2025.

Local,	de	de 2025
	Assinatura do Resp	onsável
	CDE.	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 12/2025) DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A e	mpresa			, pessoa	jurídica	de c	lireito	privado,	inscrit	ta no CNPJ.	, c	om s	sede
na	Rua,	nº	,	Bairro,	Cidade	de	,	Estado	,	CEP,	através	de	seu
representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as pe									as penas	da l	ei,		

DECLARA:

- **A.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **B.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **C.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **D.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).